



**CIRCULAR
INFORMATIVA**

INSTITUTO de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP RAM

S 9 CI
14.2.2017 C C C C
Original

Assunto: Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos (Receita Sem Papel) no Sistema Regional de Saúde – setor privado.

Para: Médicos, Médicos Dentistas, Ordem dos Médicos, Ordem dos Médicos Dentistas, Entidades Prescritoras.

Conforme o Despacho n.º 312/2016, de 27 de julho, do Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II série, de 02 de agosto, estipula que a partir de 1 de outubro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016, decorre o período experimental de utilização do Sistema da Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Por sua vez a partir de 01 de janeiro de 2017 é obrigatória a utilização do Sistema da Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos (Receita Sem Papel).

Assim sendo, o IASAÚDE, IP-RAM, terá de assegurar o cumprimento do disposto na legislação acima referida, pelo que uma das medidas a implementar será a inibição, a partir de 23 de fevereiro do modo de prescrição em Receita Com Papel (RCP), passando a partir de 1 de março a obrigatoriedade da prescrição por Receitas Sem Papel (RSP), exceto para os médicos dentistas estrangeiros que não possuam identificação portuguesa (cartão do cidadão) validada pela Ordem dos Médicos Dentistas da RAM.

O critério de aplicação da medida será em ordem decrescente, considerando o ponto de partida os locais com 100% de RSP.

Mais se informa que as receitas manuais só deverão ser utilizadas nas exceções abaixo descritas, devendo a condição em causa ser assinalada na receita manual:

- Falência do sistema informático – com justificação da empresa de software;
- Inadaptação fundamentada do prescritor, previamente confirmada e validada anualmente pela respetiva Ordem Profissional;
- Prescrição ao domicílio;
- Outras situações até um máximo de 40 receitas médicas por mês.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

